MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Processo Digital nº 574960-2024

Telêmaco Borba, 13 de maio de 2024.

Mensagem de Lei N.º 21 /2024

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que encaminho o Projeto de Lei que propõe a criação de unidades especializadas dentro da Guarda Municipal de Telêmaco Borba, bem como o aumento do efetivo para fortalecer nossa segurança pública.

O principal objetivo desta iniciativa é elevar o nível de atuação da Guarda Municipal, garantindo maior eficácia no combate à criminalidade e na proteção dos cidadãos. A criação de unidades especializadas permitirá uma abordagem mais direcionada e eficiente em áreas específicas.

Como exemplo podemos destacar a criação da Patrulha Maria da Penha que após a aprovação do projeto será instituída na Guarda Municipal. Essa especializada é um passo crucial na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar.

A Patrulha Maria da Penha será uma unidade especializada, capacitada e dedicada exclusivamente ao acompanhamento e proteção das vítimas, em conformidade com os preceitos da Lei Maria da Penha.

A criação desta patrulha reflete nosso compromisso com a segurança e o bem-estar das mulheres em nossa comunidade. Com equipes treinadas e sensíveis às particularidades desse tipo de violência, poderemos oferecer um atendimento mais ágil, eficaz e humanizado às vítimas, garantindo assim a aplicação efetiva da legislação e contribuindo para a redução dos índices de violência de gênero em nosso município.

Além disso, o aumento do efetivo da Guarda Municipal é crucial para acompanhar o crescimento populacional e as demandas crescentes por segurança em nossa comunidade.

Com mais agentes nas ruas, poderemos ampliar a presença preventiva, realizar mais patrulhamentos e responder com agilidade a ocorrências, promovendo assim um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoiamento à presente proposta, com tramitação em **regime de urgência** tendo em vista relevância do interesse público sobre a matéria.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ACRESCENTA A SEÇÃO I NO CAPÍTULO I, O ART. 7º-A E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019, acrescida da Seção I no Capítulo I e do art. 7º-A, passando a vigorar com a seguinte redação.

"SEÇÃO I
DAS ESPECIALIZADAS

Art. 7º-A. Fica criado os seguintes grupos de especializadas dentro da estrutura da Guarda Municipal:

I- Patrulha Maria da Penha;
II- RPA – Radio Patrulha;
III- GSA – Grupo de Segurança de Autoridades;
IV- ROMU – Ronda Ostensiva Municipal;
V- GOE – Grupo de Operações Especiais;
VI- GTM – Grupo Tático com Motos;
VII- Canil;
VIII- SI – Setor de Inteligência;
IX- Patrulha Escolar;
X- Ambiental.

Parágrafo único. A doutrina de cada especializada assim como sua atribuição serão editadas por Decreto.

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais dispositivos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019, que não foram alterados por esta lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº XX DE XXX

(ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019)

CARGO	QUANTITATIVO
GUARDA MUNICIPAL	70